

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB
INSTITUTO DE CIÊNCIA POLÍTICA – IPOL**

**A INFLUÊNCIA ESTRATÉGICA DO EXECUTIVO NOS TRABALHOS
LEGISLATIVOS POR MEIO DAS COMISSÕES ESPECIAIS:
UMA ANÁLISE DA 54^a E 55^a LEGISLATURAS.**

Mariana Nascimento Santos

Brasília
2017

Mariana Nascimento Santos

**A INFLUÊNCIA ESTRATÉGICA DO EXECUTIVO NOS TRABALHOS
LEGISLATIVOS POR MEIO DAS COMISSÕES ESPECIAIS:
UMA ANÁLISE DA 54^a E 55^a LEGISLATURAS.**

Monografia apresentada ao Instituto de Ciência Política como pré-requisito para a obtenção do título de bacharel em Ciência Política pela Universidade de Brasília.

Orientadora: Prof. Dra. Suely Mára Vaz
Guimarães de Araújo

Brasília
2017

Agradecimentos

A Deus, Senhor de toda a minha vida, e à Virgem Maria, minha Mãe Santíssima, cuja graça e intercessão me ajudaram a chegar até aqui.

À minha família, que sempre me ajudou e esteve comigo nos momentos mais difíceis e nunca mediu esforços para me proporcionar o melhor.

Aos meus colegas e professores da Universidade de Brasília, em particular do Instituto de Ciência Política, que fizeram parte da minha vida nesses 4 anos de graduação.

À minha orientadora, Prof. Suely, pela paciência, dedicação e disponibilidade em me ajudar a construir este trabalho.

Agradeço, enfim, a todos aqueles de uma forma ou outra fazem e fizeram parte da parte da minha vida.

RESUMO

O principal objetivo deste trabalho é compreender a influência do Poder Executivo no legislativo por meio da criação de comissões especiais durante a 54ª e a 55ª legislatura na Câmara dos Deputados. Primeiramente, analisa-se à luz da literatura algumas teorias acerca do sistema de comissões e, posteriormente, analisa-se os dados coletados para embasar a teoria de que, atualmente, tais comissões têm servido para atender a uma agenda de atores específicos, como o Executivo.

Palavras-chave: comissões; comissões especiais; Executivo; Câmara dos Deputados; agenda; base aliada.

ABSTRACT

The main objective of this article is to comprehend the influence of the Executive Power in the House of Representatives through the creation of Special Committees during the 54ththth and 55th Congress. Firstly, it's analyzed based on the literature some theories about the committee system and posteriorly, the collected data is analyzed for supporting the theory that, presently, these commissions have served to comply with a specific agenda as the Executive.

Key-words: committee; special committee; Executive; House of Representatives; agenda; congressional base.

SUMÁRIO

Introdução	7
1.As Comissões na literatura	9
2.As comissões especiais na Câmara dos Deputados	12
2.1. <i>Comissão Externa</i>	12
2.2. <i>Comissão Parlamentar de Inquérito</i>	13
2.3. <i>Comissão Especial</i>	13
2.3.1 <i>Proposta de Emenda à Constituição</i>	14
2.3.2. <i>Projetos de Código</i>	14
2.3.3. <i>Matéria de Competência de mais de Três Comissões de Mérito</i> 15	
3.Poderes legislativos do Executivo	16
4.Pesquisa.....	19
4.1. <i>Dados</i>	19
Considerações Finais	26
Referências Bibliográficas	28
ANEXO I – Relação das Comissões Especiais 54ª Legislatura	30
ANEXO II – Relação das Comissões Especiais 55ª Legislatura	33

Introdução

O sistema de comissões é bastante utilizado pelo poder legislativo ao redor do mundo e, por isso, também é muito estudado. Partindo disso, decidimos nós também por estudá-lo com um viés um pouco diferenciado, tendo em vista as peculiaridades do sistema brasileiro.

Na primeira parte deste trabalho, busca-se fazer uma breve revisão da literatura acerca do sistema de comissões, baseado principalmente no modelo de organização legislativa norte-americano. As comissões desempenham papéis distintos em cada uma dessas teorias e, portanto, cada autor em particular dá seu juízo de valor a importância desse sistema. Porém, em geral, mesmo na literatura brasileira, as comissões são tidas como um eixo estruturador do processo decisório, visto que elas levam para a si a responsabilidade da análise de diversas matérias, procurando deixar o Plenário um pouco mais livre. São nas comissões onde os principais debates são realizados e onde os parlamentares conseguem angariar seus objetivos, aprovando ou rejeitando projetos. Assim, nesse capítulo, descrevemos os modelos distributivista, onde as comissões são tidas como um ambiente de *pork barrel*; informacional, onde elas são mecanismos de se obter maiores informações e conhecimento sobre um tema; e por fim, partidário, onde os partidos é que dão força e pautam as matérias nas comissões.

Num segundo momento, tratamos das diversas comissões temporárias existentes na Câmara dos Deputados. Falamos das comissões externas, utilizadas para averiguar um fato determinado fora do Parlamento; das comissões parlamentares de inquérito, utilizadas para investigar autoridades e órgãos da Administração Pública; e por fim, as comissões que nos interessam no presente trabalho, as especiais, podendo elas serem para dar parecer sobre Proposta de Emenda à Constituição (PEC), Projeto de Código, ou para dar parecer a uma matéria que verse a mais de três comissões de mérito, que é onde nos deteremos nesta pesquisa.

A fim de chegar na pesquisa realizada de forma mais embasada, procuramos também tratar um pouco dos poderes legislativos do Presidente da República bem como os poderes conferidos aos líderes partidários dentro do Parlamento, o que dá um caráter centralizador ao processo legislativo brasileiro.

Tendo visto isso, o objetivo deste trabalho é mensurar a relevância das comissões especiais destinadas a dar parecer a mais de três comissões de mérito na Câmara dos Deputados. Pudemos verificar ao longo dos estudos que tais comissões têm um certo padrão para sua criação e também uma certa centralização decisória nas mãos de alguns atores específicos. Sendo assim, procuramos por meio de dados das Comissões Especiais criadas na 54^a e na 55^a legislatura quantas proposições são transformadas em norma jurídica ao final da legislatura, quem são seus relatores e autores, qual foi o fundamento de sua criação e o número de audiências públicas realizadas em cada uma delas. Com isso, embasado na revisão de literatura feita anteriormente, procuramos compreender a que essas comissões têm servido e porque elas são tão frequentemente criadas.

Por fim, nas considerações finais falamos um pouco dos resultados encontrados e também da importância que se faz o estudo desse tema em específico, atualmente bastante escasso nos estudos sobre legislativo brasileiro. O presente trabalho buscou dar uma pequena contribuição, esperando que ele seja melhor e mais amplamente discutido posteriormente.

1. As Comissões na literatura

A literatura norte-americana foi a pioneira a desenvolver um modelo de organização legislativa e é por isso que o presente trabalho começa por fazer uma revisão dos principais pontos devido a sua importância para entender o processo legislativo atual. Antes de tudo, é preciso lembrar que tal modelo foi baseado na teoria da escolha racional, onde os atores buscam ao máximo alcançar seus objetivos. Todo indivíduo possui seus interesses e tomam suas decisões com base neles, o que acaba por caracteriza-lo como individualista, pois busca sempre seu próprio interesse (LIMONGI, 1994). Com os políticos acontece o mesmo, sendo seu interesse máximo a reeleição. Sendo assim, toda ação de um parlamentar, incluindo as políticas públicas, estará permeada pela busca de conseguir ser reeleito.

Dentro disso, existem três principais perspectivas que norteiam o processo decisório dentro do legislativo. A primeira delas, a distributivista, coloca o desejo da reeleição como principal motivação para o parlamentar. Ele analisa e conhece as demandas de seu eleitorado e busca sempre fazer políticas públicas visíveis a eles, de forma que tais atitudes garantam seu sucesso posteriormente. Dessa forma, os parlamentares, de acordo com essa corrente, se interessam por políticas que possam dar visibilidade e, principalmente, aquelas que possam ser feitas em seu reduto eleitoral, para uma população claramente específica, com intenção certa de atingi-la. (NASCIMENTO, 2010; LIMONGI, 1994; SOARES, 2011).

Políticas distributivistas, são, portanto, benefícios particularistas. Esse tipo de política é considerado o preferido dos parlamentares por justamente beneficiar àqueles que eles mais precisam, o eleitorado, e, dessa forma, garantir a sua reeleição. É por isso que muitos teóricos auferem o caráter de conflito entre parlamentares dentro do legislativo (SHEPSLE, 1986), pois cada um busca maximizar seus interesses levando maiores benefícios para seu campo eleitoral com recursos escassos. Todavia, para que essas políticas particularistas possam ser bem sucedidas, é preciso contar com apoio de outros parlamentares, visto que no processo legislativo em geral é muito difícil agir individualmente e ainda assim alcançar todos os objetivos. Visto isso, essa corrente coloca o sistema de comissões como um eixo estruturador dentro do Parlamento (LIMONGI, 1994), pois dentro dessa arena seria possível realizar trocas menos conflituosas entre os parlamentares para obterem os

benefícios necessários destinados a seus eleitores. Tudo isso corrobora com a ideia inicial da teoria distributivista: os interesses que prevalecem são sempre os individuais.

A teoria informacional parte da ideia de que todas as decisões no âmbito do Poder Legislativo devam ser tomadas pela maioria e, em todos os casos, os efeitos dessas decisões refletem a vontade da maioria.

Outra característica da teoria informacional é o postulado da incerteza (LIMONGI, 1994). Ao contrário da teoria distributivista, onde os parlamentares sabem exatamente quais os resultados advindos das políticas públicas colocadas em prática, na informacional as decisões são tomadas sem se saber ao certo quais seus resultados e consequências. Isso acontece porque há a ideia de que a informação não é transmitida de maneira igual para todos dentro da Casa legislativa. Há aqueles que são mais beneficiados em detrimento daqueles que não são por causa das regras e consequências políticas. Todavia, a diminuição da falta de informação é algo que todos desejam visto que isso também reduz o índice de incerteza a respeito das consequências das políticas públicas. (SANTOS e ALMEIDA, 2005).

Dessa forma, o debate se faz extremamente importante dentro dessa teoria, já que é por meio dele que se procurará aumentar a quantidade de informação disponível e, assim, conseguir colocar em prática políticas públicas mais eficientes. É por isso que aqui as comissões também desempenham um papel estruturador do processo legislativo. É nessa instituição que se realizam a maior quantidade de debates tendo em vista o alto número de proposições destinadas a elas. É também por meio dela que ocorre a especialização de seus membros, característica bastante importante para o sucesso de um parlamentar. Em Plenário, por exemplo, os parlamentares não possuem o real interesse de entender a matéria que se está discutindo caso ele não possua nenhum conhecimento a seu respeito, já que o tempo é curto para tal. A oportunidade de conhecer e adquirir informação sobre um determinado assunto é dentro do âmbito das comissões, e é lá que os parlamentares buscam de fato suprir essa lacuna, para, quando chegarem em Plenário, já possuírem o conhecimento necessário para opinar sobre a matéria. (SANTOS e ALMEIDA, 2005; SOARES, 2011)

Uma característica do Congresso norte-americano que favorece a especialização é a regra da *seniority*, onde os deputados do partido majoritário mais antigos de determinada comissão ocupam a presidência da mesma. Com essa regra os parlamentares não possuem a intenção de trocar de comissão, pois o meio de se alcançar um cargo dentro dela é por meio do tempo de permanência (LIMONGI, 1994). Assim, seus membros adquirem maiores conhecimentos a respeito do tema vinculado àquela comissão, se tornam especialistas, melhora-se o debate e conseqüentemente as políticas públicas e contribuem com a redução da falta de informação para os outros parlamentares.

Podemos, entretanto, afirmar que nessas duas perspectivas citadas acima, distributivista e informacional, as comissões são consideradas o eixo que estrutura toda a atividade legislativa, seja por colocar nela a facilidade de conseguir políticas clientelistas, no caso da primeira, ou para adquirir maiores informações a respeito de um assunto, no caso da segunda. Tanto uma como a outra consideram os partidos políticos fracos demais para serem capazes de estruturar tal atividade, por isso o foco recai sobre as comissões e não sobre eles. Todavia, a visão partidária de organização legislativa se difere nesse ponto.

Nessa perspectiva, os autores colocam o sistema de comissões como dependentes dos partidos políticos e não independentes como nas duas visões anteriores. A capacidade de controlar a agenda decisória da Casa legislativa é o que dá força aos partidos. O argumento clássico que confere força às comissões é justamente o seu poder sobre a agenda, mas, de acordo com essa visão, a agenda da comissão é pautada principalmente pelos interesses partidários.

Tendo visto essas teorias, é importante também ressaltar a importância dada as comissões como forma de organização do processo legislativo. As comissões são responsáveis por analisar qualquer matéria que chegue no Parlamento em primeira mão, funcionando basicamente como um filtro, além de poderem estabelecer regras para o melhor andamento dos trabalhos, bem como quais projetos serão analisados primeiro ou não. Os parlamentares, por sua vez, aproveitam dessa instituição para se alocarem na que melhor supre seus objetivos de acordo com seu eleitorado. Por exemplo, um deputado que seja ligado a causas sociais e receba votos desse núcleo se interessará mais por uma comissão de assuntos sociais do que uma que trate de ciência e tecnologia. Assim, o modo como os parlamentares se distribuem nas

comissões tem forte impacto no resultado das produções legislativas dessa Casa (LIMONGI, 1994).

Cada comissão é, portanto, formada pelos parlamentares que mais se interessam por aquele assunto em específico, favorecendo a especialização dos mesmos. Além do mais, as comissões funcionam como “*gate keepers*” (SHEPSLE e WEINGAST, 1987), ou seja, são elas as responsáveis por decidirem, em partes, as matérias que serão direcionadas ao Plenário ou não, já que todas as proposições necessitam do parecer de uma comissão.

2. As comissões especiais na Câmara dos Deputados

Depois de feito essa breve revisão literária acerca das comissões, passaremos agora a uma breve descrição das comissões especiais existentes na Câmara dos Deputados, tendo como base seu Regimento Interno.

A Câmara dos Deputados conta com comissões permanentes e temporárias. A primeira diz respeito àquelas que fazem parte da estrutura institucional da Casa e possuem um caráter técnico na apreciação das matérias, além de terem a função de acompanhar os planos do governo e fazer a sua respectiva fiscalização. A segunda, por outro lado, é criada para apreciar um assunto em específico e possui tempo de duração, qual seja até o final de uma legislatura ou mesmo quando ela atinge sua finalidade. Para este estudo, no entanto, nos deteremos na análise das comissões temporárias.

As comissões temporárias, definidas no Art. 22 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, são classificadas em especiais, parlamentar de inquérito e externas, cada uma com característica própria para ser criada e atuação específica. Passamos agora a uma breve definição de cada uma delas.

2.1. Comissão Externa

As comissões externas são criadas para cumprir missão temporária autorizada com a finalidade de representar a Câmara nos atos a que tenha sido convidada ou a que tenha de assistir. Elas podem ser criadas pelo presidente, de

ofício, ou a requerimento de qualquer deputado. Implicam no afastamento do parlamentar por até 8 sessões caso a missão seja no Brasil e até 30 sessões caso seja no exterior, podendo acarretar em ônus ou não para a Câmara dos Deputados.

Em geral, esse tipo de comissão é criada para apurar fatos ocorridos em localidades específicas, como foi o caso do acontecimento em Mariana/MG onde rompeu-se barragem. No estatuto de criação da comissão, ela é “destinada a acompanhar e monitorar os desdobramentos do desastre ambiental, ocorrido em Mariana-MG e região, no dia 05 de novembro de 2015, causado pelo rompimento de uma barragem.”

2.2. *Comissão Parlamentar de Inquérito*

As CPIS podem ser criadas por meio de requerimento subscrito por pelo menos um terço da Casa que estiver solicitando, podendo ser a Câmara, o Senado ou mesmo no âmbito das duas Casas, formando uma comissão mista. Sua finalidade é a apuração de um fato e por tempo determinado, onde se terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais. O Regimento Interno em seu Art. 35 define fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional legal, econômica e social do país.

Assim, os parlamentares obtiveram de seus eleitores também o poder de fiscalizar os órgãos e as autoridades quando estas cometem algo que fere o bem da vida pública. As CPI's constituem um instrumento importantíssimo na democracia porque por meio delas se faz possível verificar desvios cometidos dentro da administração pública. Após finalizado os trabalhos dentro da Comissão, um relatório final é feito e encaminhado ao Ministério Público para que este tome as devidas providências em relação ao caso analisado.

2.3. *Comissão Especial*

As comissões especiais são criadas por causa de finalidades específicas, não podendo se estender por mais uma legislatura. Das possibilidades existentes para sua criação, pode ser para dar parecer sobre Proposta de Emenda à Constituição, projeto de código, proposições cuja matéria é de competência de mais de três comissões de mérito, proposição que altere o Regimento Interno da Câmara, denúncia por crime

de responsabilidade contra o Presidente ou Ministro de Estado e, por fim, quando o presidente assim o desejar. Discorreremos agora sobre cada uma dessas possibilidades.

2.3.1 Proposta de Emenda à Constituição

As PECs possuem um rito de tramitação bastante diferente dos outros tipos de proposições, visto que se busca por meio dela mudar a Constituição. Sendo assim, ela só pode ser apresentada pelo Presidente da República, por um terço dos membros da Câmara dos Deputados ou Senado Federal, ou por mais da metade das assembleias legislativas. Assim que apresentada, ela é despachada à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) para dar parecer sobre sua admissibilidade somente. Posteriormente, caso a proposição possa prosseguir, é criada uma comissão especial para dar parecer sobre o mérito.

Após aprovada em comissão, a PEC segue para o Plenário para ser analisada em dois turnos, precisando de um quórum de pelo menos três quintos dos votos nos dois turnos para ser aprovada. Depois, ela segue para o Senado onde também será discutida e votada em dois turnos precisando do mesmo quórum para sua aprovação.

Essa proposição possui essa tramitação e quórum especiais justamente por causa de seu teor. Por se tratar de uma emenda à Constituição, documento máximo do país, é preciso cautela e prudência na sua análise e, por isso, existe a necessidade de diferencia-la das proposições comuns, criando-se uma comissão especial com o objetivo de analisa-la de maneira mais cuidadosa.

Apenas para objeto de esclarecimento, é preciso destacar que no Senado a regra é um pouco diferente. Ao invés de criar uma comissão especial como acontece na Câmara dos Deputados, a CCJC é a responsável por examinar seu mérito.

2.3.2. Projetos de Código

Outra possibilidade para criação de uma Comissão Especial é para dar parecer à um projeto de Código. A definição utilizada pelo Regimento Interno Aplicado às Comissões se embasa em Farhat que diz que um projeto de código é a aglomeração de leis que dizem respeito a uma mesma questão e que tem por objetivo regular com profundidade a matéria a que se refere. Por ser também um assunto

complicado e que exige atenção, somente dois projetos desse tipo podem tramitar na Câmara.

A título de exemplo, em 2011 foi apresentado o PL 1.572/2011 que instituía o Código Comercial. Assim, por essa ocasião, foi criada uma comissão especial para dar parecer sobre a matéria. Em decorrência do término da legislatura, a proposição foi arquivada, sendo desarquivada em 2015 pelo autor e em 2016 foi criada nova comissão especial.

2.3.3. Matéria de Competência de mais de Três Comissões de Mérito

A última possibilidade para criação de uma comissão especial na Câmara é quando a sua finalidade é analisar uma proposição cuja competência é superior a três comissões de mérito.

Diferentemente de PEC e projetos de código, essa última possibilidade de criação de uma comissão especial se dá por meio de uma utilização das regras processuais da Câmara dos Deputados, ou por escolha do próprio presidente ou a requerimento de algum deputado. A sua criação pode ter distintas finalidades, como, por exemplo, economizar tempo ou até mesmo dificultar a sua aprovação. Isso acontece nos casos em que uma proposição trata de diversos temas e, por isso, deveria ser analisada por mais de três comissões permanentes. Assim, a economia de tempo se dá porque ao se criar uma comissão especial, a proposição ao invés de tramitar por essas três comissões que analisariam seu mérito, mais a Comissão de Finanças e Tributação, se for o caso, para analisar a adequação financeira e orçamentária, mais a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, obrigatória para todas as proposições na Câmara dos Deputados para analisar a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, tramitará apenas por uma só comissão que dará parecer tanto quanto ao seu mérito, quanto a constitucionalidade e a adequação financeira se for o caso. Ou seja, por meio desse processo, a proposição pode ser aprovada mais rapidamente por ter o seu caminho encurtado, visto que por meio do caminho comum ela dificilmente teria sua análise finalizada por todas as comissões no período de uma legislatura.

Esse tipo de comissão não precisa necessariamente ser criada no momento do despacho inicial de uma proposição. Ao decorrer da tramitação, um parlamentar

pode pedir por requerimento a revisão do despacho visando incluir mais alguma comissão para analisar a proposição e, assim, gerar a criação de uma comissão especial.

3. Poderes legislativos do Executivo

Desde a Constituição de 88, o Executivo possui o grande poder de influenciar o processo legislativo e seu respectivo destino em determinada proposição, conseguindo, dessa forma, alcançar resultados que favoreçam suas preferências. Portanto, a partir de agora, passaremos a fazer uma breve descrição do que se trata esses poderes legislativos atribuídos ao Executivo.

Primeiramente, um dos principais dispositivos garantidos pela Constituição que conferem um grande poder ao presidente é a Medida Provisória (MP). Por meio desse instrumento, o líder do Executivo pode colocar em vigência uma nova legislação sem precisar da autorização ou aprovação prévia do Legislativo. Assim, a partir do momento em que uma MP é editada, ela já passa a vigorar com força de lei e, conseqüentemente, seus efeitos passam a fazer parte da vida da população. Todavia, a Medida Provisória possui uma característica ainda mais relevante, que é o de influenciar a pauta do Congresso Nacional.

As MP's depois de editadas precisam ser enviadas ao Congresso para ser analisadas e, se aprovada, virar uma lei definitiva. Entretanto, por ser um mecanismo que, teoricamente, deveria ser usado em casos de extrema relevância e urgência nacional, ela possui rito e prazos específicos. O Legislativo tem um prazo de 45 dias para analisa-la depois de sua publicação. A partir desse período, caso ela não tenha sido analisada, ela passará a sobrestar a pauta da Casa em que estiver, ou seja, a MP passará na frente de todas as outras proposições e irá para o topo da pauta até que seja discutida e votada, impedindo que as outras possam seguir sua tramitação no Plenário. O número de proposições que podem ser analisadas enquanto uma MP estiver trancando a pauta diminui consideravelmente, o que acaba obrigando os parlamentares a colocarem-na em votação.

Dessa forma, o Presidente possui o grande artifício de influenciar e até mesmo modificar a pauta e o rumo dos trabalhos dentro do Legislativo brasileiro apenas se utilizando de um dispositivo constitucional que, hoje em dia, é utilizado sem muitos limites. Por fim, apenas com a finalidade de explicação, a Medida Provisória tem vigência de 60 dias podendo ser prorrogada por mais 60. Caso não seja votada dentro desse período, ela perderá a eficácia.

Ainda amparado pela Constituição, o chefe do Executivo tem prerrogativas de iniciar legislação no que diz respeito a alguns temas específicos como, por exemplo, assuntos da administração pública e matéria tributária (CF Art. 61), o que lhe permite manter um certo status quo de seu interesse nessas áreas (PEREIRA, 2000).

Todavia, além dos fatores constitucionais, as regras vigentes dentro do Parlamento contribuem também para essa centralização decisória nas mãos de alguns atores específicos, como os líderes partidários e a Mesa diretora, o que acaba garantindo ainda mais poder ao presidente caso sua coalização esteja forte. Para efeitos de entendimento sobre o papel das comissões que buscamos compreender no presente trabalho, analisaremos brevemente quais são essas regras que permitem um certo controle no sistema de comissões do legislativo brasileiro.

Os líderes partidários, amparados pelo Regimento Interno, possuem a prerrogativa de nomear e mudar a qualquer momento os membros das comissões. É verdade que os parlamentares podem expressar suas preferências e, muitas vezes, serem atendidos. No entanto, os líderes interferem nessa vontade e na configuração das comissões sempre que necessário para atender algum interesse particular. Com o presidencialismo de coalização (ABRANCHES, 1988), sabemos que o presidente precisa formar uma base governista dentro do legislativo para poder governar e aprovar temas de seu interesse. Dessa forma, garantindo maioria, os líderes de partido trabalham em prol da agenda governista e, para que essa agenda tenha sucesso, é necessário, muitas vezes durante a legislatura, manipular a composição das comissões para se obter a aprovação ou rejeição desejada, o que é permitido graças as regras internas do Parlamento.

Para ilustrar melhor essa tática, darei um exemplo. Em junho de 2017, o então Procurador-Geral da República, Rodrigo Janot, apresentou denúncia contra o

Presidente da República, Michel Temer, por corrupção passiva. Todavia, para que esse tipo de denúncia tenha prosseguimento, é preciso que, antes da aprovação do Plenário, ela seja analisada pela CCJC. Durante esse período, mais de 10 trocas foram realizadas na Comissão¹ pelos líderes a fim de impedir o prosseguimento da denúncia. Deputados ainda indecisos foram substituídos por aqueles com uma posição mais favorável ao governo, e é assim que as regras são utilizadas frequentemente no legislativo.

A partir disso, poderemos começar a nos perguntar se o sistema de comissões é realmente efetivo ou se ele funciona em prol do interesse de uma agenda governista, garantindo, assim, uma certa preponderância do Executivo sobre o Legislativo (PEREIRA, 2000).

Outro mecanismo do Regimento Interno que dá um caráter centralizador ao processo legislativo é o modo pelo qual os projetos são distribuídos às comissões. O presidente da Mesa Diretora despacha cada proposição a determinadas comissões de acordo com o tema tratado por ela. No entanto, cada proposição só pode tramitar por até três comissões de mérito, devendo ser criada uma comissão especial caso esse número se exceda. Sendo assim, esse instrumento pode ser facilmente utilizado pela maioria para minorar o papel das comissões permanentes em determinados casos.

Em uma tramitação ordinária, a proposição passará, por exemplo, por três comissões de mérito, responsáveis por analisar o conteúdo da mesma de acordo com a sua temática, mais a Comissão de Finanças e Tributação para analisar a adequação financeira e orçamentária, se for o caso, mais a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) para analisar a juridicidade, constitucionalidade e técnica legislativa, ambas obrigatórias na Câmara dos Deputados. Apenas para título de conhecimento, no Senado Federal, a regra muda, não sendo a CCJ obrigatória. No final das contas, a matéria passará por 5 comissões diferentes, o que demandará um tempo bastante longo até ela ser aprovada, tempo esse que dificilmente se conclui antes do término de uma legislatura. Dessa forma, a criação de uma comissão

¹ <https://g1.globo.com/politica/noticia/troca-de-deputados-e-questionavel-do-ponto-de-vista-etico-diz-presidente-da-ccj.ghtml>

especial pode ser utilizada para cortar esse caminho tão longo de tramitação e conseguir de uma forma mais rápida o resultado desejado.

4. Pesquisa

O presente trabalho busca analisar a relevância das comissões especiais na Câmara dos Deputados durante a 54^a e a 55^a legislaturas, fazendo, na medida do possível, uma breve comparação entre elas.

Dessa forma, para alcançar o objetivo desejado, as pesquisas foram feitas com base em referências bibliográficas acerca do tema bem como utilizando-se do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e da Constituição Federal.

4.1. Dados

Para a finalidade desta pesquisa, as comissões especiais criadas para dar parecer sobre PEC e para estudar algum assunto específico não são interessantes. Assim, os dados foram coletados com base nas comissões especiais criadas para dar parecer a uma proposição que verse a mais de três comissões de mérito.

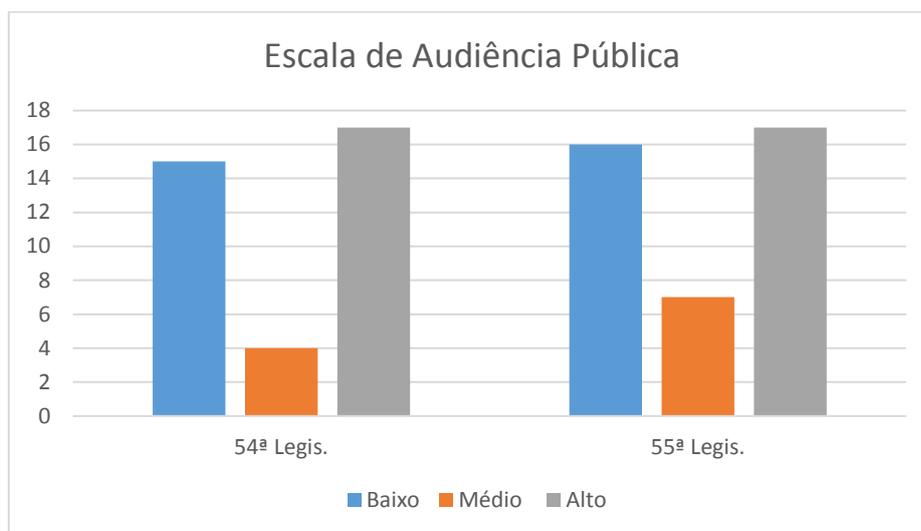
Inicialmente, fizemos um primeiro recorte tendo como referência o número de Audiências Públicas (AP) realizadas em cada legislatura dentro de cada comissão. Na tabela abaixo estão discriminados a quantidade de audiências que tiveram durante a legislatura e ao lado a quantidade de comissões que presenciaram esse número.

Tabela 1.

Audiências Públicas – 54^a Legis.		Audiências Públicas – 55^a Legis.	
Número de AP	Número de Comissões	Número de AP	Número de Comissões
0	6	0	8
1	5	1	2
2	4	2	6
3	2	3	3
4	2	4	3
5	5	5	3
6	3	6	1
7	3	7	2
8	1	8	3
10	1	9	2
12	1	10	3
14	1	11	2
15	1	12	1
19	1	13	1
		15	1
		16	1
		18	1
		26	1
		36	1

Fazendo uma média aritmética simples, encontramos o valor de 4,69 para a 54^a legislatura e de 6,66 para a 55^a legislatura. Esse valor será nosso indicador de um número de AP elevado. A partir dessa tabela, foi possível estabelecer um gráfico sobre a influência desses números das comissões. Para a 54^a legislatura, a comissão que teve entre 0 e 2 AP, consideramos como um número baixo; entre 3 a 4, médio e entre 5 e 19 alto. Para a 55^a, baixo entre 0 e 3, médio entre 4 e 6, e alto entre 7 e 26. O gráfico abaixo mostra quantas comissões tiveram um número baixo, médio e alto de audiências.

Gráfico 1



Esse recorte se faz necessário para que possamos analisar as comissões à luz das teorias descritas no primeiro capítulo do presente trabalho. De uma maneira ou outra, podemos afirmar que as comissões têm servido muitas vezes para um papel informacional, onde os parlamentares buscam compreender melhor o assunto tratado, buscando por meio delas maiores informações, já que 21 das 30 comissões especiais receberam um número significativo de audiências públicas na 54ª legislatura, por exemplo.

As comissões que receberam um número bastante elevado de audiências, em geral são comissões que tratam de assuntos bastante polêmicos, o que explica tal quantidade. Sendo assim, elas são bastante usadas como um mecanismo de se obter maiores conhecimentos a respeito do assunto, bem como aquelas que ficaram na média, que normalmente não são comissões tão polêmicas, mas também não deixam de ter sua relevância para o governo. Entretanto, o que queremos resgatar por meio desse recorte é somente a busca pela informação por meio das audiências públicas nas comissões, sem entrar no mérito da especialização de cada parlamentar que essa teoria influi, pois seria necessário uma outra análise e um outro recorte, o que não é nossa finalidade.

Como no Brasil não há a regra da *seniority* como no Congresso norte-americano, onde foi feito tal postulado, os parlamentares não possuem incentivos para se especializarem de fato e permanecerem naquela comissão até alcançar o cargo almejado. Porém, os parlamentares buscam de uma forma ou outra adquirir

informações a respeito de temas ou proposições específicas para que possam discutir e votar a matéria com um conhecimento mínimo que seja, e tal busca se dá por meio da realização de audiências públicas.

O segundo recorte feito é em relação aos relatores em cada legislatura. Aqui, é preciso lembrar, no entanto, que a 55ª legislatura foi um pouco atípica devido a uma série de acontecimentos políticos que acabaram por impactar fortemente o rumo da política nacional. A ex-presidente Dilma Roussef foi reeleita para assumir um mandato presidencial a partir de 2015. Todavia, desde a sua posse, o governo já se via numa situação frágil e conturbada, impactada pela contínua manifestação da oposição para tentar tira-la do poder. O PMDB, partido com maior bancada na Câmara dos Deputados e, por isso, de grande peso na arena política, decidiu abandonar a base aliada em março de 2016, fragilizando ainda mais o governo. Assim, foi protocolado um pedido de *impeachment* na Câmara dos Deputados, o que acabou por afastar a então presidente do mandato por 180 dias em maio do mesmo ano, assumindo interinamente o então vice-presidente, Michel Temer. Em agosto, o Senado Federal decidiu, por fim, aprovar o processo de *impeachment* contra a então presidente, fazendo-a perder o mandato e deixando Michel Temer no cargo.

Devido a essas influências, nossa pesquisa precisou também fazer uma divisão na 55ª legislatura, estabelecendo, para esses efeitos, o governo de Dilma Roussef no ano de 2015 e de Michel Temer o ano de 2016 e 2017, momento até o qual essa pesquisa foi feita. A tabela abaixo mostra a relação de relatores em cada legislatura pertencentes ao partido do presidente, a base aliada e a oposição. Essa relação foi feita com base no basometro do sitio do jornal Estadão.

Tabela 2.

Relatores – 54ª e 55ª Legislaturas

	54ª	%	55ª - Dilma	%	55ª - Temer	%
Partido do Presidente	13	36,11	0	0	2	10
Base	17	47,22	21	84	16	80
Oposição	6	16,66	4	16	2	10
Total	36	100	25	100	20	100

Com esses dados, podemos observar que mais de 70% dos relatores em todas as legislaturas fazem parte da ala governista. Quando o partido do presidente está relativamente forte, ele consegue alocar uma maior quantidade de relatorias para os membros do seu partido, como é o caso do governo Dilma I. Já quando o governo está fragilizado, observa-se uma redução no número de relatores do partido do presidente e uma grande quantidade de relatores pertencentes a partidos da base aliada do governo, como é o caso do governo Dilma II e Temer.

Entretanto, o fato é que o governo consegue centralizar um número elevado de relatorias sob seu comando. Mas o que isso significa? Confirma nossa teoria de que as comissões especiais são um instrumento bastante utilizado pelo governo para concentrar em suas mãos o destino do processo legislativo no que tange a essa área, trazendo para si o controle de todo o processo, seja com a finalidade de aprovar uma determinada proposição de seu interesse de uma forma mais acelerada, seja até mesmo para retardar e impedir o seu avanço. Em uma tramitação ordinária, passando por todas as comissões de mérito a que deveria passar, uma proposição certamente pararia uma hora ou outra com um relator da oposição, o que não é nada favorável ao governo. Sendo assim, para garantir que suas vontades e objetivos sejam alcançados, o Executivo concentra as relatorias que deseja nos partidos da base aliada por meio da criação de comissões especiais, impedindo, assim, o risco de se ter um parecer desfavorável da oposição em uma matéria de seu interesse.

Além do mais, os relatores também são utilizados como forma de transmissão de informação aos demais parlamentares, visto que é ele o responsável por emitir um parecer detalhado e mais técnico a respeito da matéria que está sendo tratada. Sendo assim, assegurar que a relatoria esteja com um deputado da base aliada, garante ao governo uma maior influência sobre os outros parlamentares.

Para dar continuidade ao mesmo raciocínio, analisamos as proposições que o Poder Executivo foi o autor e quantas delas viraram norma jurídica ao final de cada legislatura. É o que mostra a tabela a seguir.

Tabela 3.

Proposições do Executivo Transformadas em Lei – 54ª e 55ª Legislaturas		
	54ª	55ª
Poder Executivo	8	3
Transformadas em Lei	8	3

Total %	100	100
----------------	-----	-----

De acordo com os dados coletados, podemos observar que todas as vezes que o Poder Executivo foi autor de uma proposição dentro de uma comissão especial, ela virou lei no final da legislatura, tendo um aproveitamento de 100%. Assim, podemos afirmar que há de fato uma certa preponderância do Executivo sobre o Legislativo como descrito em capítulos anteriores deste trabalho. Não queremos afirmar aqui que estamos nos deparando com um Legislativo fraco e totalmente submisso as vontades do Executivo, mas sim que, no âmbito das comissões especiais, essa forte influência do Poder Executivo tem se mostrado bastante frequente. Mais uma vez, inferimos que as comissões especiais são criadas para atender a agenda do Executivo, garantindo a ele um perfeito aproveitamento das proposições de sua autoria, como é o caso demonstrado na Tabela 3.

A tabela a seguir mostra o número de proposições transformadas em norma jurídica ao final da legislatura e também as que foram encerradas devido ao término da mesma, por falta de tempo de ser concluída, excluindo as proposições onde o Executivo foi o autor, ou seja, os dados da tabela 3. Entretanto, para a 55ª legislatura, colocamos somente aquelas que haviam sido transformadas em lei até o momento em que a pesquisa foi feita, não podendo preencher a aba “encerrada pelo término da legislatura” devido ao não encerramento da mesma até o presente momento.

Tabela 4.

Proposições – 54ª e 55ª Legislaturas				
	54ª	%	55ª	%
Transformadas em Lei	11	39,29	8	11,9
Encerrada pelo término da legis.	17	60,71	-	-
Total	28	100	8	11,9

Como podemos observar, há um número bastante elevado para as proposições que foram encerradas devido ao término da legislatura, o que nos mostra que há também um número alto de comissões que são criadas na Câmara dos Deputados, muitas vezes sem a intenção de aprovar ou rejeitar o mais rápido possível aquela matéria, mas simplesmente desviar o seu caminho. Com isso, fazemos a

pergunta que rege esse trabalho: Qual a relevância das comissões especiais na Câmara? Elas de fato precisariam ser criadas ou são, na maioria das vezes, criadas para atender um objetivo específico? Aparentemente, os dados nos indicam a segunda opção.

Quando analisamos os números das proposições transformadas em lei, vemos uma grande diminuição da 54ª para a 55ª legislatura. Isso acontece porque a aprovação de uma matéria também está fortemente vinculada a capacidade do governo governar e manter relações com a base aliada e o Congresso como um todo. No governo Dilma I, a coalização governista era bem mais clara e bem mais fiel ao Executivo, o que leva a uma boa quantidade de proposições transformadas em lei. Já no caso da 55ª legislatura, que abrange os governos Dilma II e Temer, esse número foi bastante reduzido, apesar de ainda não ter finalizado a legislatura. Tal resultado é consequência da baixa aprovação do governo pelos deputados e pela população em geral, o que dificulta a capacidade de o Executivo governar e interferir mais no processo legislativo.

Por fim, nossa última análise se deu no âmbito do fundamento de criação de cada comissão especial em cada legislatura, no sentido de que se elas foram criadas desde o início, sendo a primeira tramitação de uma proposição, ou se ela foi criada posteriormente por meio de um requerimento de redespacho de algum deputado. Incluímos também os projetos de código separadamente, pois com esse tipo de proposição, a comissão especial é criada automaticamente, não cabendo, portanto, em nossa análise. É o que mostra a tabela abaixo.

Tabela 5.

Fundamento de Criação – 54ª e 55ª Legislaturas				
	54ª	%	55ª	%
Desde o início	10	27	15	33,33
Redespacho	23	63	28	62,22
Proj. de Código	3	10	2	4,44
Total	36	100	45	100

Como podemos observar, o número de vezes que as comissões foram criadas desde o início do recebimento da proposição é baixo se comparado a

quantidade de vezes que houve um requerimento de redistribuição da matéria, a fim de se criar uma comissão especial. Seguindo essa mesma linha de raciocínio, separamos na tabela abaixo os autores desses requerimentos de redistribuição, se foram eles da base governista, da oposição ou o Presidente da Câmara dos Deputados a época.

Tabela 6.

Autores do Requerimento de Redespacho – 54ª e 55ª Legislaturas

	54ª	%	55ª	%
Base	10	43,47	14	50
Oposição	4	17,39	1	3,57
Presidente	9	39,13	13	46,42
Total	23	100	28	100

Os dados nos mostram que mais de 80% dos casos os requerimentos foram solicitados por deputados da base aliada ao governo, contando, dentro desse número, o próprio Presidente. Dessa forma, conseguimos afirmar o que viemos demonstrando ao longo deste trabalho, de que as comissões especiais têm servido basicamente para atender aos interesses do governo. Como é sabido, o presidente da Câmara tem diversos poderes que podem também controlar o processo legislativo, e criar uma comissão especial de ofício é um deles, o que foi bastante utilizado em ambas as legislaturas.

Considerações Finais

Buscamos compreender ao longo deste trabalho como funcionam as comissões especiais de um modo de um modo geral e em particular aquelas criadas para dar parecer sobre uma matéria que verse a mais de três comissões mérito, afim de entender melhor o que leva a sua criação e constituição.

Dessa forma, pudemos observar que as comissões no legislativo brasileiro têm desempenhado um papel relativamente importante no curso do processo legislativo, influenciando o destino de diversas matérias e muitas vezes até mudando o seu curso. A teoria que regeu esse trabalho foi de que as comissões especiais têm sido utilizadas basicamente para atender a uma agenda do Executivo e de sua base governista e ela pôde ser comprovada através dos dados encontrados.

Primeiramente, foi possível verificar que o número de audiências públicas realizadas dentro dessas comissões atende à uma expectativa de caráter informacional das comissões conforme mencionamos no primeiro capítulo. É impossível que os parlamentares tenham conhecimento de tudo que está tramitando no Parlamento e, por isso, é preciso conseguir uma forma de adquirir informações sobre determinados temas de algumas formas e uma dessas formas são as audiências públicas. As comissões com um número médio e alto de audiências, em geral, são comissões de relevante importância para o governo, o que acaba levando os parlamentares da base, que na maior parte das vezes são maioria, a buscar conhecer o que será votado.

Posteriormente, os indícios de nossa teoria começam a se confirmar ainda mais. Os relatores das comissões na 54^a e 55^a legislaturas são, em sua grande maioria, da base governista, contando também com o partido do presidente. Tal atitude demonstra que o Executivo utiliza esse mecanismo para levar para si o processo legislativo, garantindo que toda a tramitação aconteça sob seu cuidado particular e impedindo que determinadas matérias parem na mão da oposição, o que certamente aconteceria numa tramitação ordinária, além de se ter um tempo muito maior de duração nesse caso.

A tabela 3 nos traz a informação de que todas as proposições apresentadas pelo Executivo foram transformadas em lei ao final da legislatura, o que demonstra um grande poder de influência do Presidente no Legislativo. Nem todas as proposições apresentadas pelo chefe do Executivo numa legislatura são aprovadas, mas a criação de uma comissão especial lhe dá maior segurança e celeridade no processo.

Ao analisarmos o fundamento de criação de cada comissão, vimos que a maior parte delas é criada algum tempo depois que a matéria já está em tramitação, sempre por meio de um requerimento de algum deputado ou até mesmo de ofício pelo Presidente da Casa. Dessa forma, olhamos quem eram os responsáveis pela inclusão de mais uma comissão no despacho da proposição, a fim de que ela ultrapassasse o número de três comissões de mérito, para que fosse criada obrigatoriamente uma comissão especial. Com isso, observamos que em todos os casos, quase 90% dos responsáveis são deputados da base aliada e o Presidente da Câmara.

Assim, chegamos à conclusão em nossa pesquisa de que de fato as comissões especiais criadas para dar parecer a uma matéria que verse a mais de três comissões de mérito são utilizadas como um instrumento nas mãos do governo e de sua base para atender a sua agenda. Seja para dar maior celeridade ao processo e aprovar rapidamente uma matéria, seja para retardá-la ou reprová-la, a questão é que o Executivo consegue centralizar esse processo em suas mãos com a ajuda do Presidente da Câmara e dos líderes partidários. Com isso, podemos ainda afirmar que há, de certa maneira, uma preponderância do Executivo sobre o Legislativo (PEREIRA, 2000) no que tange à essa área de pesquisa, garantindo à ele um aproveitamento bastante elevado em relação às suas demandas.

Por fim, é preciso ressaltar que definitivamente esse é um tema que precisa ser mais amplamente estudado e discutido para que tenhamos mais base nos estudos legislativos. A intenção do presente trabalho é dar uma pequena contribuição para esse tema e instigar novos pesquisadores a também estudá-lo. A importância do sistema de comissões no processo legislativo nós já sabemos, nos resta agora compreender se ele está sendo efetivo ao nosso sistema ou se é só mais um mecanismo para o cumprimento de uma determinada agenda.

Referências Bibliográficas

ABRANCHES, Sérgio Henrique Hudson de (1988). *Presidencialismo de coalizão: o dilema institucional brasileiro*. Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro. vol. 31, n. 1, 1988.

ANDRADE, Aparecida; COUTINHO, Robson. Regimento Interno da Câmara dos Deputados Aplicado às Comissões. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2016.

ARAÚJO, Suely M. V. G.; SILVA, Rafael S. Reflexões e Novas Agendas de Pesquisa para os Estudos Legislativos no Brasil. Revista Ibero-Americana de Estudos Legislativos, v. 2, p. 58-74, 2012.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm

BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados (2013). O Papel das Comissões. Disponível em <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/o-papel->

[das-comissoes>](#)

BRASIL. Câmara dos Deputados. Regimento interno. 13. ed. Brasília: Edições Câmara, 2014. Disponível em <<http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/18847>>

CARNEIRO, André; SANTOS, Luiz; NETTO, Miguel. Curso de Regimento Interno. 4. Ed. Brasília: Câmara dos Deputados, 2016.

FIGUEIREDO, Argelina e LIMONGI, Fernando. (1999), Executivo e Legislativo na Nova Ordem Constitucional. São Paulo, Fundação Getulio Vargas Editora.

LIMONGI, Fernando. O Novo Institucionalismo e os Estudos Legislativos: A Literatura Norte-Americana Recente. In BIB, n. 37, Rio de Janeiro, 1994, p. 3-38

LIMONGI, Fernando; FIGUEIREDO, Argelina. Bases institucionais do presidencialismo de coalizão. Lua Nova, 1999. n. 44, p. x-y.

MULLER, Gustavo. O papel informacional das comissões permanentes da Câmara dos Deputados – 1991/1994 – 1995/1999. ABCP, 2010.

MULLER, Gustavo. Comissões e Partidos Políticos na Câmara dos Deputados: Um Estudo sobre os Padrões Partidários de Recrutamento para as Comissões Permanentes. Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, Vol. 48, no 1, 2005, pp. 371 a 394.

NASCIMENTO, Emerson Oliveira do. Os modelos da organização legislativa: distributivo, informacional e partidário. Revista Política Hoje, Recife, v. 19, n. 2, p. 365-397, 2010.

NASCIMENTO, Emerson Oliveira do. O sistema de comissões brasileiro: elementos para uma agenda de pesquisa. Revista de Ciência Política, vol. 21, n. 2, p. 61-72, jul./dez. 2012.

PARO, João Pedro. Sistema Brasileiro de Comissões Parlamentares. E-legis, Brasília, n. 15, p. 28-45, set./dez. 2014.

PEREIRA, Carlos e MULLER, Bernardo (2000). Uma teoria da preponderância do Poder Executivo: o sistema de comissões no Legislativo brasileiro. RBCS, vol.15, nº 43.

SANTOS, Fabiano. Partidos e comissões no presidencialismo de coalizão. Dados: Revista de Ciências Sociais, 2002. p. 237-246, v. 45, n. 2.

SANTOS, Fabiano; ALMEIDA, Acir. Fundamentos informacionais do presidencialismo de coalizão. Curitiba: Editora Appris, 2011.

SANTOS, Fabiano; ALMEIDA, Acir. Teoria informacional e a seleção de relatores na Câmara dos Deputados. Dados, v. 48, n. 4, 2005.

SHEPSLE, K. A. e WEINGAST, B. R. (1987) “The institutional foundations of committee power”. American Political Science Review, n. 81, pp. 85-103.

SOARES, Susan M. S. O Papel das Comissões Especiais na Câmara dos Deputados: Análise Crítica da 51ª a 53ª Legislatura. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2011.

ANEXO I – Relação das Comissões Especiais 54ª Legislatura

PL	Fundamento da criação	Relator	Nº de AP	Autor
PLP 221/12	Desde o início	Claudio Puty (PT-PA)	2	Vaz de Lima - PSDB/SP
PL 8035/10	Redespacho	Angelo Vanhoni (PT-PR)	14	Poder Executivo
PL 7672/10	Redespacho	Teresa Surita (PMDB-RR)	5	Poder Executivo
PL 7663/10	Redespacho	Givaldo Carimbão (PSB/AL)	2	Osmar Terra - PMDB/RS
PL 7495/06	Redespacho	Domingos Dutra (PT/MA)	12	Senado Federal - Rodolpho Tourinho - PFL/BA
PL 7420/06	Redespacho	Raul Henry (PMDB-PE)	8	Professora Raquel Teixeira - PSDB/GO
PL 7370/14	Desde o início	Arnaldo Jordy (PPS-PA)	3	Senado Federal - Comissão Parlamentar de Inquérito do Tráfico Nacional e Internacional de Pessoas no Brasil
PL 7197/02	Redespacho	Carlos Sampaio (PSDB-SP)	10	Senado (Ademir Andrade PSB-PA)
PL 7123/10	Redespacho	Nelson Padovani (PSC-SC)	6	Dep. Assis Couto (PT-PI)
PL 7108/14	Redespacho	Edinho Araujo (PMDB-SP)	1	Senado Federal - Renan Calheiros - PMDB/AL
PL 6998/13	Redespacho	João Ananias (PCdoB-CE)	3	Osmar Terra (PMDB-RS)
PL 6840/13	Redespacho	WILSON FILHO (PTB/PB)	5	Comissão Especial destinada a promover estudos e proposições para a reformulação do ensino médio

PL 6826/10	Desde o início	CARLOS ZARATTINI (PT/SP)	4	Poder Executivo
PL 6583/13	Desde o início	RONALDO FONSECA (PR/DF)	7	Anderson Ferreira - PR/PE
PL 6170/13	Desde o início	ROBERTO DE LUCENA (PV/SP)	6	Acelino Popó - PRB/BA
PL 6025/05	Projeto de Código	Sérgio Carneiro (PT/BA)	15	Senado Federal - José Sarney - PMDB/AP
PL 5692/13	Desde o início	LEONARDO PICCIANI (PMDB/RJ)	0	Sergio Zveiter - PSD/RJ
PL 5627/13	Desde o início	CESAR COLNAGO (PSDB/ES)	2	Poder Executivo
PL 5335/09	Redespacho	EDUARDO SCIARRA (DEM/PR)	7	Senado Federal - Eliseu Resende - DEM/MG
PL 5322/09	Redespacho	NILDA GONDIM (PMDB/PB)	1	Elcione Barbalho - PMDB/PA
PL 5201/13	Redespacho	OTAVIO LEITE (PSDB/RJ)	7	Renan Filho - PMDB/AL
PL 5013/13	Redespacho	EDSON SANTOS (PT/RJ)	5	Senado Federal - Vital do Rêgo - PMDB/PB
PL 4238/12	Redespacho	NELSON PELLEGRINO (PT/BA)	1	Senado Federal - Marcelo Crivella - PRB/RJ
PL 3722/12	Redespacho	CLAUDIO CAJADO (DEM/BA)	1	Rogério Peninha Mendonça - PMDB/SC
PL 3555/04	Redespacho	ARMANDO VERGÍLIO (PMN/GO)	5	José Eduardo Cardozo - PT/SP
PL 3538/12	Desde o início	EDSON SANTOS (PT/RJ)	2	Poder Executivo
PL 3460/04	Redespacho	ZEZÉU RIBEIRO (PT/BA)	4	Walter Feldman - PSDB/SP

PL 2330/11	Desde o inicio	VICENTE CANDIDO (PT/SP)	5	Poder Executivo
PL 2177/11	Projeto de Código	SIBÁ MACHADO (PT/AC)	6	Bruno Araujo (PSDB/PE)
PL 2126/11	Redespacho	ALESSANDRO MOLON (PT/RJ)	0	Poder Executivo
PL 1927/03	Redespacho	CARLOS ZARATTINI (PT/SP)	0	Fernando de Fabinho - PFL/BA
PL 1749/11	Desde o inicio	DANILO FORTE (PMDB/CE)	0	Poder Executivo
PL 1610/96	Redespacho	EDIO LOPES (PMDB/RR)	0	Senado Federal - Romero Jucá - PFL/RR
PL 1572/11	Projeto de Código	PAES LANDIM (PTB/PI)	0	Vicente Candido - PT/SP
PL 0323/07	Redespacho	ANDRÉ FIGUEIREDO (PDT/CE)	1	Brizola Neto - PDT/RJ
PL 0037/11	Redespacho	LEONARDO QUINTÃO (PMDB/MG)	19	Weliton Prado - PT/MG

ANEXO II – Relação das Comissões Especiais 55ª Legislatura

PL	AUTOR	RELATOR	FUNDAMENTO DA CRIAÇÃO	AP
PLP 025/07	Barbosa Neto - PDT/PR	JOÃO ARRUDA (PMDB/PR)	Redespacho.	2
PL 6787/16	Poder Executivo	TONINHO PINHEIRO (PP/MG)	Desde o início	1
PL 5865/16	Poder Executivo	LAERTE BESSA (PR/DF)	Desde o início	0
PL 4567/16	Senado Federal - José Serra - PSDB/SP	JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM/BA)	Desde o início	8
PL 4238/12	Marcelo Crivella PRB/RJ Senado	WELLINGTON ROBERTO (PR/PB)	Redespacho	2
PL 2960/15	Poder Executivo	MANOEL JUNIOR (PMDB/PB)	Desde o início	0
PL 2516/15	Aloysio Nunes Ferreira - PSDB/SP Senado	ORLANDO SILVA (PCdoB/SP)	Desde o início	16
PL 1628/15	André Moura (PSC/SE)	PEDRO CHAVES (PMDB/GO)	Redespacho	4
PLP 341/17	Jorginho Mello - PR/SC	OTAVIO LEITE (PSDB/RJ)	Desde o início	0
PLP 251/05	Roberto Gouveia - PT/SP	ROBERTO BRITTO (PP/BA)	Redespacho	4
PLP 221/98	Germano Rigotto - PMDB/RS	JOSÉ PRIANTE (PMDB/PA)	Redespacho - mais de 3 comissões	9
PLP 137/15	Flexa Ribeiro - PSDB/PA Senado	CARLOS HENRIQUE GAGUIM (PODE/TO)	Desde o início	0
PL 8085/14	Ana Amélia - PP/RS Senado	SÉRGIO BRITO (PSD/BA)		15
PL 8045/10	José Sarney - PMDB/AP Senado	JOÃO CAMPOS (PRB/GO)	Projeto de Código	36

PL 7606/17	José Serra - PSDB/SP Senado	TONINHO PINHEIRO (PP/MG)	Desde o início	1
PL 7420/06	Professora Raquel Teixeira - PSDB/GO	BACELAR (PODE/BA)	Redespacho	9
PL 7419/06	Luiz Pontes - PSDB/CE Senado	ROGÉRIO MARINHO (PSDB/RN)	Redespacho	10
PL 7406/14	Cássio Cunha Lima - PSDB/PB Senado	JORGE TADEU MUDALEN (DEM/SP)	Redespacho.	10
PL 7223/06	Demóstenes Torres - PFL/GO Senado	SUBTENENTE GONZAGA (PDT/MG)	Redespacho	11
PL 7197/02	Senado Federal - Ademir Andrade - PSB/PA	ALIEL MACHADO (REDE/PR)	Redespacho	0
PL 7180/2014	Erivelton Santana - PSC/BA Senado Federal -	FLAVINHO (PSB/SP)	Redespacho	18
PL 6726/16	Comissão Especial do Extrateto SF	RUBENS BUENO (PPS/PR)	Desde o início	5
PL 6583/13	Anderson Ferreira - PR/PE	DIEGO GARCIA (PHS/PR)	Desde o início	7
PL 6427/16	Raimundo Gomes de Matos - PSDB/CE	JOSI NUNES (PMDB/TO)	Redespacho	0
PL 6314/05	Takayama - PMDB/PR	LEONARDO QUINTÃO (PMDB/MG)	Redespacho.	3
PL 6299/02	Senado Federal - BLAIRO MAGGI - SPART/MT	LUIZ NISHIMORI (PR/PR)	Redespacho	13
PL 5864/16	Poder Executivo	WELLINGTON ROBERTO (PR/PB)	Desde o início	2
PL 4860/16	Christiane de Souza Yared - PR/PR	NELSON MARQUEZELLI (PTB/SP)	Desde o início	0
PL 4850/16	Iniciativa Popular	ONYX LORENZONI (DEM/RS)	Desde o início	26
PL 4060/12	Milton Monti - PR/SP	ORLANDO SILVA (PCdoB/SP)	Redespacho	8

PL 3968/97	Serafim Venzon - PDT/SC	RENATA ABREU (PODE/SP)	Redespacho.	11
PL 3722/12	Rogério Peninha Mendonça - PMDB/SC	LAUDIVIO CARVALHO (SD/MG)	Redespacho. Req dep. Peninha.	6
PL 3636/15	Senado Federal - Ricardo Ferraço - PMDB/ES	ANDRE MOURA (PSC/SE)	Desde o inicio	3
PL 3555/04	José Eduardo Cardozo - PT/SP	LUCAS VERGILIO (SD/GO)	Redespacho	3
PL 3139/15	Lucas Vergilio - SD/GO	VINICIUS CARVALHO (PRB/SP)	Redespacho	2
PL 2438/15	CPI	ROSANGELA GOMES (PRB/RJ)	Redespacho	10
PL 2412/07	Regis de Oliveira - PSC/SP	ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)	Redespacho	7
PL 2303/15	Aureo - SD/RJ	EXPEDITO NETTO (PSD/RO)	Redespacho.	5
PL 1983/15	Hildo Rocha - PMDB/MA	ARTHUR LIRA (PP/AL)	Redespacho.	2
PL 1610/96	Senado Federal - Romero Jucá - PFL/RR	EDIO LOPES (PMDB/RR)	Redespacho	0
PL 1572/11	Vicente Candido - PT/SP	PAES LANDIM (PTB/PI)	Projeto de Código	4
PL 1013/11	Aureo - PRTB/RJ	EVANDRO ROMAN (PSD/PR)	Redespacho	5
PL 2807/15	Dilceu Sperafico - PP/PR	NILSON LEITÃO (PSDB/MT)	Desde o inicio	8
PL 0442/91	Renato Vianna - PMDB/SC	GUILHERME MUSSI (PP/SP)	Redespacho	12
PL 0037/11	Weliton Prado - PT/MG	LEONARDO QUINTÃO (PMDB/MG)	Redespacho	2